



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ~~44/2021~~-SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: 00040-00018784/2021-16
SIGGo nº: 44228

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2075469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), nos termos de autorização prevista no artigo 1º do [Decreto Nº 42.489, de 09 de setembro de 2021](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria Nº 235, de 30 de Agosto de 2021](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado, a empresa **RD MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.707.468/0001-10, com sede na Avenida do Contorno, Quadra 216, Lote 13, Parque Laguna II, Formosa-GO, CEP nº 73.814-001, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **RANIERI PALADINI LESSA**, portador da cédula de identidade RG nº 1214077, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.523.559-20, na qualidade de Sócio-Administrador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato a contar de **10/02/2022** até **09/07/2022**, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Comissão Executora por meio dos Despachos - SEEC/SEQUALI/SUBVAL/COP (77064169 - 77237500).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.2619.0003

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho: 2022NE01158 (78942694)

3.1.1 - O empenho é de **R\$ 13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais)**, conforme **Nota de Empenho nº 2022NE01158 (78942694)**, emitida em 31/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário.

3.2 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.2619.0003

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.30

IV – Fonte de Recursos: 183

V – Nota de empenho: 2022NE01159 (78947811)

3.2.1 - O empenho é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, conforme **Nota de Empenho nº 2022NE01159 (78947811)**, emitida em 31/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário.

3.3 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.2619.0003

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho: 2022NE01176 (79005507)

3.3.1 - O empenho é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme **Nota de Empenho nº 2022NE01176 (79005507)**, emitida em 31/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário.

3.4 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.2619.0003

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho: 2022NE01177 (79005535)

3.4.1 - O empenho é de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, conforme **Nota de Empenho nº 2022NE01177 (79005535)**, emitida em 31/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **10/02/2022** até **09/07/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pelo CONTRATADO:

RANIERI PALADINI LESSA
Sócio-Administrador

Pelo DISTRITO FEDERAL:

ANALICE MARQUES DA SILVA
Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **RANIERI PALADINI LESSA, Usuário Externo**, em 08/02/2022, às 07:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 08/02/2022, às 13:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=79119930 código CRC= 5F3ADBEA.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=79119930&codigo_CRC=5F3ADBEA)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150